



Fls.	23/10/67
Proc.	
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº. 56 (CINQUENTA E SEIS)

De 24 de Outubro de 1.967

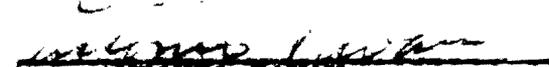
**Destina porcentagem as entidades
de Assistência Social.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária e extraordinária de 20 de Outubro de 1.967, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A partir do exercício de 1.968, da arrecadação total do Imposto de Circulação de Mercadorias, 2% (dois por cento) será empregada no serviço assistencial das entidades locais e de outras localidades de interesse do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 1.967 (mil, novecentos e sessenta e sete).


ANTÔNIO PAVAN
Prefeito Municipal

Pública na Secretária da Prefeitura Municipal na data supra.


ARMANDO FIORAVANTE ZANIOLO
Secretário - Tesoureiro

Registrada á fl. 113, do livro competente nº 1.